

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA CLEAR SALE S.A.

celebrado entre

**Pedro Paulo Chiamulera;
Bernardo Carvalho Lustosa;
Verônica Allende Serra;
Innova Capital S.A.;**
**Innova Global Tech Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia;
Renato Kocubej Soriano;
Mauro Back; e
Rafael de Souza Lourenço**

e

**CLEAR SALE S.A.
CLEAR SALE LLC**

(como Intervenientes Anuentes)

São Paulo, 23 de julho de 2021.

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA CLEAR SALE S.A.

O presente Segundo Aditivo ao Acordo de Acionistas é celebrado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 23 de julho de 2021 (“Aditivo”), pelas partes abaixo qualificadas:

- (i) **PEDRO PAULO CHIAMULERA**, brasileiro, casado, cientista da computação, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Visconde Cachoeira, n. 33, Ap. 61, Moema, CEP 05412-030, portador da cédula de identidade n. 65.904.199-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 541.534.179-04, e-mail: pedro.chiamulera@clear.sale (“Pedro”);
- (ii) **BERNARDO CARVALHO LUSTOSA**, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ernesto de Oliveira, n. 40, Ap 153, Vila Mariana, CEP 04116-170, portador da cédula de identidade n. 52.024.922-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 975.386.806-59, e-mail: bernardo.lustosa@clear.sale (“Bernardo”);
- (iii) **VERÔNICA ALLENDE SERRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carangola, 250, Jardim Guedala, CEP 05609-020, portadora da cédula de identidade n. 19.370.001 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n. 173.338.218-62 (“Verônica”), e-mail: veronica@innovacapital.com.br;
- (iv) **INNOVA CAPITAL S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n. 1.017, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob n. 10.995.138/0001-21, representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social, e-mail: marina.sa@varbra.com.br (“Innova”);
- (v) **RENATO KOCUBEJ SORIANO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 1.663, 12º andar, sala 10, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, portador da cédula de identidade n. 9.879.067 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n. 116.210.168-70, e-mail: renato@rosenberg.com.br (“Renato”);
- (vi) **MAURO BACK**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oscar Freire, n. 2.371, Ap 71, Pinheiros, CEP 05401-011, portador da cédula de identidade n. 01.047.897-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n. 354.268.459-72, e-mail: mauro.back@clear.sale (“Mauro”);
- (vii) **RAFAEL DE SOUZA LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, estatístico, residente e domiciliado na Cidade de Miami, Estado da Flórida, nos Estados Unidos da América, na 2209 1/2 NE 123rd ST, North, portador da cédula de identidade n. 44.097.771-x SSP/SP, e inscrito no CPF/MF 351.460.508-48, e-mail: rafael.lourenco@clear.sale (“Rafael Lourenço”); e
- (viii) **INNOVA GLOBAL TECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIELABORADORA**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/ME sob n. 29.085.416/0001-31, representado, neste ato, por sua gestora **Innova Capital Gestora de Recursos Ltda**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.179 conj 71, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 14.555.955/0001-10, representada, neste ato, na forma de seu contrato social por Veronica Allende Serra, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carangola, 250, Jardim Guedala, CEP 05609-020,

portadora da cédula de identidade n. 19.370.000 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n. 173.338.218-62, e-mail: veronica@innovacapital.com.br ("Innova Global");

Sendo os signatários acima designados em conjunto "Partes" ou "Acionistas" e individualmente "Parte" ou "Acionista";

E, como Intervenientes Anuentes:

- (ix) **CLEAR SALE S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Achilles Orlando Curtolo, 349, 3º, 4º e 5º andares, Parque Industrial Tomas Edson, CEP 01144-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 03.802.115/0001-98, representada, neste ato, na forma de seu Estatuto Social ("Companhia"); e
- (x) **CLEAR SALE LLC**, sociedade constituída de acordo com as Leis da Florida, Estados Unidos da América, com sede na 7300 Biscayne Boulevard, suíte 200, Miami, Florida, 33138, Estados Unidos da América ("Clear Sale LLC").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 11 de junho de 2021, os Acionistas assinaram Acordo de Acionistas da Companhia sujeito à realização da Oferta Pública Inicial da Companhia como condição suspensiva para início da sua vigência, devidamente aditado pelas Partes em 08 de julho de 2021 ("Acordo de Acionistas");
- (ii) os Acionistas desejam aditar o Acordo de Acionistas para refletir termos e condições acordados entre as Partes para uniformizar as disposições do Acordo de Acionistas ao Estatuto Social da Companhia aprovado pelos Acionistas.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Aditivo, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições.

1.1.1. Os termos utilizados com letra maiúscula neste Aditivo terão as definições a eles atribuídas expressamente neste instrumento ou no Acordo de Acionistas.

1.2. Interpretação.

1.2.1. As referências e definições contidas neste Aditivo serão aplicáveis aos termos ora definidos independentemente do gênero ou número em que sejam empregados os termos definidos.

1.2.2. Os termos "inclusive", "incluindo" e "incluso", quando utilizados neste Aditivo, deverão ser interpretadas como seguidos da expressão "sem limitação".

1.2.3. Os títulos das Cláusulas deste Aditivo não poderão ser utilizados para a interpretação das disposições contratuais, servindo apenas como referências tópicas das matérias ora reguladas.

1.2.4. Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma contrária ou se o contexto assim indicar.

CLÁUSULA II. ALTERAÇÕES AO ACORDO DE ACIONISTAS

2.1. Os Acionistas, de comum acordo, resolvem aditar o Acordo de Acionistas para uniformizar as disposições do Acordo de Acionistas ao Estatuto Social e acordam que as Cláusulas 2.2.2, 4.2.1, 4.2.8, 5.2.1, 5.2.2, 5.3.2(vi) e 9.11 do Acordo de Acionistas passarão a vigorar com as seguintes redações.

“2.2.2. Por meio da celebração deste Acordo, a Companhia atesta a existência deste Acordo, consente com suas disposições, obriga-se a reger-se por tais disposições e a respeitá-las no curso de seus negócios, sempre observado o disposto no Estatuto social, que prevalecerá sobre este Acordo. A Companhia, por meio de seus administradores, obriga-se a: (a) não registrar quaisquer atos praticados em violação às disposições do presente Acordo, desde que violem também as disposições do Estatuto Social e; (b) tomar ou fazer com que sejam tomadas todas as providências e medidas que vierem a ser necessárias ou convenientes para o cumprimento dos termos e condições deste Acordo, desde que observem o disposto no Estatuto Social.”

“4.2.1. O Conselho de Administração da Companhia será composto por, no mínimo, 07 (sete) e, no máximo, 09 (nove) membros titulares, e até igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com o prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme os critérios e regras previstos no Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância do percentual referido acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.”

“4.2.8. No caso de vacância do cargo de conselheiro, os substitutos serão nomeados pelos conselheiros remanescentes, podendo inclusive ser um dos suplentes, e servirão até a primeira Assembleia Geral. Caso a Assembleia Geral tenha eleito um membro suplente vinculado a um membro efetivo, nas ausências e impedimentos e também nos casos de vacância de tal membro efetivo, sendo o substituto um membro suplente, este deverá prioritariamente ser o suplente vinculado ao membro efetivo conforme aprovado em Assembleia Geral. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.”

“5.2.1. A convocação, instalação e o quórum de instalação das Reuniões do Conselho de Administração observarão as disposições abaixo, disposição do Estatuto Social e a Lei das S.A.”

“5.2.2. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou por quaisquer 02 (dois) de seus membros em conjunto, por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência da respectiva reunião, através de carta, correio eletrônico ou outro meio de comunicação com comprovante de recebimento – contendo, além do local data e hora da reunião, a ordem do dia. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar antes da reunião para os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação.”

“5.3.2. A aprovação das seguintes matérias requererá o voto afirmativo de 80% (oitenta por cento) dos membros do Conselho de Administração:

(...)

(vi) deliberar sobre a concessão de avais, fianças ou outras garantias, reais ou pessoais, em relação a obrigações de terceiros, observado o objeto social e a vedação legal à prática de atos de liberalidade;”

“9.11. Prevalência do Estatuto Social. As disposições do Estatuto Social da Companhia prevalecerão sobre quaisquer estipulações deste Acordo de Acionistas, que eventualmente regulem de forma diversa matéria ali tratada, devendo, assim, ditas matérias serem interpretadas e observadas, pelos Acionistas signatários deste Acordo, segundo as regras constantes do Estatuto Social. As Partes desde já se obrigam a, sempre que houver conflito entre as disposições deste Acordo e o Estatuto Social, negociar de boa-fé para alterar a disposição específica deste Acordo, de modo que atenda aos termos da Lei aplicável e do Estatuto Social, mantendo, o quanto possível, seu significado original. Ainda, vedada a assinatura de qualquer outro instrumento entre os Acionistas regulando quaisquer das matérias objeto deste Acordo, sendo vedado à Companhia reconhecer a existência e validade de outros acordos deste tipo.”

CLÁUSULA III. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ratificação. Os Acionistas acordam que permanecem inalteradas e são, neste ato, ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo de Acionistas que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

3.2. Parte Integrante. Este Aditivo é parte integrante do Acordo de Acionistas, sendo certo que todas as disposições aplicáveis ao Acordo de Acionistas são, *mutatis mutandis*, aplicáveis ao presente Aditivo.

3.3. Legislação. Este Aditivo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Assinatura Digital. Todos os signatários reconhecem que este documento tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários, à vista do disposto no § 1º do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que a assinatura deste documento em meio eletrônico é o meio escolhido de mútuo acordo por todas os Acionistas como apto a comprovar autoria e integridade do instrumento, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditivo em 1 (uma) via eletrônica, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 23 de julho de 2021

Acionistas:

PEDRO PAULO CHIAMULERA

BERNARDO CARVALHO LUSTOSA

VERÔNICA ALLENDE SERRA

INNOVA CAPITAL S.A.

MAURO BACK

**INNOVA GLOBAL TECH FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA**

Intervenientes Anuentes:

CLEAR SALE S.A.

CLEAR SALE LLC

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

RENATO KOCUBEJ SORIANO

INNOVA CAPITAL S.A.

RAFAEL DE SOUZA LOURENÇO

CLEAR SALE S.A.

CLEAR SALE LLC

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE6D-FD33-568B-19BE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE6D-FD33-568B-19BE



Hash do Documento

624D3C41AB1A80416D9F58C66FB460794828FDC6FE434344144A6AAF5A0C56F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2021 é(são) :

- Pedro Wagner Pereira Coelho (Signatário) - 258.318.957-34 em 23/07/2021 16:44 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: pw@confisplan.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 16:44:50 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 19479

IP 179.191.65.50

Assinatura:

Hash Evidências:

AE526EC95B7357CC6BD7F775B1D47EDD755A3582EBC0548A9A6F74F7E893420F

- Mauro Back (Signatário) - 354.268.459-72 em 23/07/2021 16:13 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 16:12:49 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.550519899999998 Longitude: -46.633309399999995 Accuracy: 943659

IP 177.39.96.180

Assinatura:



Hash Evidências:

3A35E703E66FB516C4D98EA4BC01C04093018AB7A4934B9399F64A90A572F6D6

pedro Paulo Chiamulera (Signatário) - 541.534.179-04 em 23/07/2021 16:08 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: pedro.chiamulera@clear.sale

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 16:07:15 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.5996564 Longitude: -46.6631431 Accuracy: 180

IP 201.52.225.81

Assinatura:



Hash Evidências:

36BA96DABA77EE387471E47F14D8F13732D981EA0E05DFE4F3FB2674BFE5CCB6

veronica Allendre Serra (Signatário) - 173.338.218-62 em 23/07/2021 15:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: veronica@innovacapital.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 15:32:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5874864 Longitude: -46.677406399999995 Accuracy: 99

IP 200.100.246.150

Assinatura:



Hash Evidências:

97A3938E707E178ADDB839183B5C2FC2154C282DEC5A7717872E3BBF76656825

- Marina medley de Sá (Signatário) - 665.827.257-34 em 23/07/2021 14:49 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Marina.sa@varbra.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 14:49:36 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 186.220.12.26

Assinatura:

**Hash Evidências:**

862A0BCFC9B892C21C0D1E7B5FC5DBD30DE890F5FB9E5507FD81AA4F2B6DF3D8

- Renato Kocubej Soriano (Signatário) - 116.210.168-70 em 23/07/2021 14:37 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: renato@rosenberg.com.br

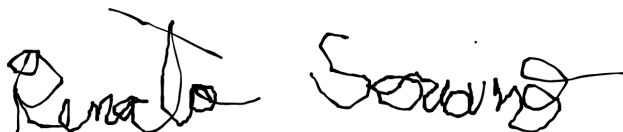
Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 14:37:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.8950016 Longitude: -46.8779008 Accuracy: 865

IP 177.56.108.171

Assinatura:

**Hash Evidências:**

F532F56BE6255A6957DF8FE788930B1AB93DE217CF1E8FDDAA599A5F9A1059BD

- rafael de Souza Lourenço (Signatário) - 351.460.508-48 em 23/07/2021 14:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rafael.lourenco@clear.sale

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 14:23:03 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -22.8068427 Longitude: -47.0680438 Accuracy: 1580

IP 201.68.211.203

Assinatura:



Hash Evidências:

1E775B8B4F024D916DF470E0F9586BFA7A4AB71A3FD1D3DD4338C8C77CB416AC

Bernardo Carvalho Lustosa (Signatário) - 975.386.806-59 em 23/07/2021 14:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: bernardo.lustosa@clear.sale

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 14:02:00 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.1800832 Longitude: -46.9630976 Accuracy: 214324

IP 201.43.196.165

Assinatura:



Hash Evidências:

87AB36337901F98EA410B2913E2CEB0DFEEBE0BCC5BAAF07140705CA7C71BE2F

Camila Siqueira Cesario (Testemunha) - 341.369.428-69 em 23/07/2021 13:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: camila.cesario@clear.sale

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 13:58:03 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -23.6278023 Longitude: -46.6651455 Accuracy: 159

IP 177.39.96.180

Assinatura:



Hash Evidências:

A5E4BEF4622448AAEE4B07E9D441FC3A9078B2D1DF69366250F473EF58FE949B

Luana Maria Da Silva (Testemunha) - 323.964.468-19 em 23/07/2021 13:55 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: LUANA@TAFAS.COM.BR

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 23 2021 13:55:36 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6127 Longitude: -46.641 Accuracy: 10275

IP 177.45.99.66

Assinatura:



Hash Evidências:

E0D72CBD880141EF472B071D7842C9A8B0086D995CC75ECB55B084098DBA8093

